

ACORDO DE DUPLO DIPLOMA

entre o

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

e

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

O **Instituto Superior Técnico**, com sede legal na Rua Rovisco Pais 1, Lisboa, Portugal, indicado a seguir como IST, representado neste acordo pelo seu Presidente, Professor Arlindo Limede Oliveira,
e
a **Universidade Federal do Rio de Janeiro**, com sede legal na Av. Pedro Calmon, 550 Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, Brasil, a seguir indicada como UFRJ, representada pelo seu Reitor, Prof. Carlos Antônio Levi da Conceição,

tendo em conta:

- as relações que unem o Brasil e Portugal seja no campo da pesquisa seja no da formação superior, no quadro de vários programas;
- a partilha de objetivos e missão, na formação avançada e pesquisa;
- as relações que unem as duas instituições no campo da pesquisa e na formação superior;
- a vontade comum de intensificar ainda mais estas relações e em especial de promover o intercâmbio as universidades tecnológicas europeias e brasileiras;

acordam

em realizar o presente acordo com a finalidade de desenvolver um programa de duplo diploma, definindo as condições, conteúdos, meios e modalidade mediante a estipulação da presente convenção.

Artigo 1: Objeto do Acordo

O objetivo do presente Acordo é estabelecer um programa destinado a fornecer aos respectivos estudantes uma formação adequada para responder às demandas por parte do mundo do trabalho de profissionais dotados de uma formação de espectro mais amplo e internacional. O programa prevê um intercâmbio de estudantes que se beneficiarão de uma formação bi cultural nas duas instituições, obtendo os respectivos diplomas no final. Os dois diplomas, a serem outorgados pelas duas instituições, correspondem ao Mestrado em Engenharia do IST e ao diploma de engenheiro pela UFRJ.

Artigo 2: Cursos envolvidos

O presente Acordo é dirigido aos estudantes inscritos no Mestrado em Engenharia no IST e aos estudantes inscritos nos cursos de engenharia da UFRJ.

Artigo 3: Elegibilidade e Seleção dos candidatos

- a) Serão admitidos no programa os estudantes do IST possuidores do diploma de 1º ciclo no momento do início do programa de estudo no estrangeiro e que estejam inscritos num segundo

A
A

ciclo de estudos do IST, e os estudantes da UFRJ que tenham completado os primeiros sete semestres acadêmicos da graduação, junto à sua instituição no início do período de estudo no IST.

- b) O número de estudantes admitidos no programa de duplo diploma será de 10 (dez) estudantes por instituição em cada ano acadêmico. Poderão ser aceitos mais estudantes, mediante acordo prévio escrito entre as duas partes, validado somente para o ano em questão.
- c) A seleção será realizada em duas fases:
- i. Os estudantes candidatam-se na sua instituição de origem, que divulga o número de vagas disponíveis e providencia as inscrições.
 - ii. Os candidatos serão selecionados com base no mérito acadêmico, avaliado através do curriculum e de acordo com os critérios e as exigências da instituição de origem, incluindo a possibilidade de realização de entrevistas.
 - iii. Os estudantes pré-selecionados terão que preparar um “learning agreement”, com o auxílio dos núcleos de relações internacionais, que deverá ser aprovado pelos coordenadores acadêmicos da área de estudos em causa nas instituições parceiras.
 - iv. Quaisquer alterações ao “Learning agreement” deverão ser aprovadas por ambas as instituições. O documento poderá ser alterado mas deverá sempre ser aprovado pelos coordenadores acadêmicos da área de estudos em questão.
 - v. Toda a documentação relativa às candidaturas é enviada pela instituição de origem à instituição de acolhimento, com uma antecedência mínima de seis meses do início dos cursos.
 - vi. Cabe à instituição de acolhimento aceitar os estudantes pré-selecionados, validando a compatibilidade do percurso formativo de cada candidato, com o curso de estudos que pretende frequentar na instituição de acolhimento para identificar eventuais duplicações e carências formativas. Os resultados desta operação serão

comunicados à instituição de origem dentro de um mês da recepção da documentação.

Artigo 4: Modalidade de obtenção do duplo diploma

a) Condições gerais

- i. O programa de Duplo Diploma objeto deste acordo prevê o prolongamento de um semestre em relação à duração regular do próprio percurso formativo. (ver tabela em anexo)
- ii. Em caso de superação somente parcial dos estudos previstos na instituição de destino, ao fim do período de permanência previsto, permitir-se-á um prolongamento do

A
A

período de estudos nos moldes das exigências legais de cada instituição. A instituição de destino possui o direito de interromper o programa de duplo diploma a estudantes que apresentem resultados acadêmicos insatisfatórios. Neste caso deverão, obrigatoriamente, retornar à instituição de origem, para a qual serão transferidos os créditos ECTS obtidos.

b) Para os estudantes do IST

- i. A obtenção do título de engenheiro atribuído UFRJ realiza-se depois da conclusão de um percurso formativo completo na respectiva universidade por um período mínimo de três semestres, da realização do Estágio Profissional conforme definido pela legislação brasileira e após a elaboração de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- ii. A obtenção do título de engenheiro da UFRJ fica condicionada à aprovação do aluno em 25% (vinte e cinco por cento) do total de créditos necessários à integralização do currículo do curso ao qual o estudante encontra-se vinculado. A tabela de cursos da UFRJ com o total de créditos a serem integralizados encontra-se no anexo III.
- iii. Para a obtenção do Mestrado Integrado português, os estudantes do IST deverão acumular um mínimo de 300 ECTS (dos quais 30 pela dissertação de Mestrado) compreendendo as disciplinas e atividades frequentadas no IST e na UFRJ.
- iv. O período de estudos na UFRJ terá início no primeiro semestre de cada ano acadêmico da universidade (entre fevereiro e março). (ver tabela em anexo)

c) Para os estudantes da UFRJ

- i. A obtenção dos dois diplomas requer, por parte dos estudantes brasileiros, a acumulação de 90 ECTS¹ em disciplinas realizadas no IST, mais o trabalho de dissertação de Mestrado.
- ii. Os créditos da dissertação de Mestrado correspondem a 30 ECTS.
- iii. O período de estudos no IST terá início no primeiro semestre acadêmico do IST em cada ano (entre setembro e outubro). (ver tabela em anexo)

d) A atribuição dos diplomas será feita de forma coordenada pelas instituições parceiras, devendo iniciar pela escola de origem que comunicará à escola de acolhimento terem sido preenchidos os requisitos necessários.

¹ Sistema Europeu de Créditos Transferíveis, no qual um ano de estudos equivale a 60 ECTS.

A

AK

Artigo 5: Dissertação de Mestrado e Trabalho de Conclusão de Curso

A dissertação de Mestrado no IST e o Trabalho de Conclusão de Curso na UFRJ deverão seguir todas as regras de ambas as instituições, nomeadamente:

- a) O tema deverá ser definido, preferencialmente, de comum acordo entre as instituições através de dois orientadores (tutores), um de cada instituição.
- b) Os trabalhos relativos à atividade de conclusão podem ser desenvolvidos no Brasil ou em Portugal, seja nos laboratórios das instituições envolvidas neste acordo, seja em empresas aprovadas pelas mesmas.
- c) Os trabalhos serão redigidos em língua Portuguesa, sob a supervisão dos orientadores das duas instituições.
- d) A defesa da Dissertação do Mestrado e do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser realizada de forma acordada entre as partes, preferencialmente, através de uma única prova numa das instituições.
- e) A hipótese de poder usar videoconferência na defesa das dissertações, por forma a facilitar a participação de Professores e Investigadores do IST e da UFRJ, será analisada e encorajada.

Artigo 6: Obrigações Financeiras

Não estão previstos recursos financeiros das partes para a execução das atividades de intercâmbio. No caso de equilíbrio entre os intercâmbios em ambos os sentidos, os estudantes selecionados a participarem deste tipo de programa pagarão as taxas de inscrição, quando devidas, na universidade de origem, segundo as normas locais.

Todas as despesas de subsistência, vistos e viagem são de responsabilidade dos estudantes que poderão candidatar-se a bolsas de estudo, ficando facultada às Instituições hospedeiras a concessão de eventuais bolsas de estudo.

Artigo 7: Coordenação do Convênio

Para constituir a Coordenação Técnica e Administrativa do presente Acordo são indicados dois coordenadores: pela UFRJ o Professor(a) Ricardo Manfredi Naveiro, e pelo IST, o Vice-Presidente para os Assuntos Internacionais, Professor José Santos-Victor. As instituições comprometem-se a informar à Instituição parceira se no decorrer do período de vigência do presente Convênio houver alteração de seu coordenador.

A

AT

Artigo 8: Resolução de Litígios

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente acordo, as partes empregarão todos os esforços na busca de uma solução consensual. Na impossibilidade de uma solução consensual, as dúvidas serão levadas perante a jurisdição europeia e brasileira competentes.

Artigo 9: Denúncia

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de cento e vinte (120) dias.

Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

Artigo 10: Duração do acordo

O presente acordo entra em vigor a partir da assinatura de ambas as partes por um período de 5 anos. A renovação do mesmo poderá ser feita pela assinatura de termos aditivos.

No caso de interrupção do Acordo, os estudantes já admitidos ao programa poderão terminá-lo regularmente sem repercussão nas próprias carreiras.

Lisboa, em 19./1./2013

Instituto Superior Técnico



Arlindo Limede Oliveira
Presidente

Rio de Janeiro, 04/10/13

Universidade Federal do Rio de Janeiro



Carlos Antônio Levi da Conceição
Reitor



Profº Antonio José Ledo Alves da Cunha
Vice-Reitor
Siape: 7360966/UFRJ

ANEXO I – Cursos envolvidos no programa de Duplo Diploma

Sem prejuízo de poderem ser considerados outros cursos no âmbito deste programa, com acordo de ambas as partes, o programa de Duplo Diploma abrangerá as seguintes formações:

IST	UFRJ
Mestrados (2^{os} ciclos)	Graduação
Arquitectura	Eng ^a Ambiental
Eng ^a Aeroespacial	Eng ^a Mecânica
Eng ^a do Ambiente	Eng ^a Civil
Eng ^a e Arquitectura Naval	Eng ^a de Produção
Eng ^a Civil	Eng ^a de Computação e Informação
Eng ^a Electrónica	Eng ^a de Materiais
Eng ^a Electrotécnica e de Computadores	Eng ^a Elétrica
Eng ^a e Gestão Industrial	Eng ^a Química
Eng ^a Informática e Computadores	Eng ^a de Controle e Automação
Eng ^a de Materiais	
Eng ^a Mecânica	

A

A

ANEXO II – Esquema geral de mobilidade entre o IST e a UFRJ

semestre	Setembro	Fevereiro	Setembro	Fevereiro	Setembro	Fevereiro	Setembro	Fevereiro	Setembro	Fevereiro	Setembro	Fevereiro	Setembro
Estudantes do IST	Ensino Secundário		BACHARELADO										
	Último ano da Escola Média - 1º semestre	Último ano da Escola Média - 2º semestre	1º Ano - 1º Semestre	1º Ano - 2º Semestre	2º Ano - 1º Semestre	2º Ano - 2º Semestre	3º Ano - 1º Semestre	3º Ano - 2º Semestre	3º Ano - 1º Semestre	3º Ano - 2º Semestre	1º Ano - 1º semestre	1º Ano - 2º semestre	2º Ano - 1º semestre
Local			IST										
Idade	BR	18	19	20	21	22	23	7º semestre	8º semestre	9º semestre	Tese		

Acréscimo de 1 semestre

semestre	Setembro	Fevereiro	Setembro	Fevereiro	Setembro	Fevereiro	Setembro	Fevereiro	Setembro	Fevereiro	Setembro	Fevereiro	Setembro
Estudantes do PARCEIRO	Ensino Secundário		BACHARELADO										
	Último ano da Escola Média - 2º semestre	Último ano da Escola Média - 1º semestre	1º Ano - 1º Semestre	1º Ano - 2º Semestre	2º Ano - 1º Semestre	2º Ano - 2º Semestre	3º Ano - 1º Semestre	3º Ano - 2º Semestre	4º Ano - 1º Semestre	4º Ano - 2º Semestre	5º Ano - 1º Semestre	5º Ano - 2º Semestre	5º Ano - 1º Semestre
Local			UFRJ										
Idade	BR	18	19	20	21	22	23	7º semestre	8º semestre	9º semestre	Tese		

Acréscimo de 1 semestre

AK

A